

Termo de Apostilamento – Contrato nº 02/2022-MPC/PA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA E A EMPRESA EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, COMO A SEGUIR SE DECLARA.

O **Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido em Belém, Estado do Pará, à Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita, nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, em observância ao que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/247939, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021/MPC-PA, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve **APOSTILAR** o Contrato nº 02/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentos:

1.1.1. O Art. 40, XI, da Lei 8.666, de 1993;

1.1.2. A previsão de reajuste dos preços originalmente contratados, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), fixada na Cláusula Vigésima B, “*in verbis*”:

20-B.1. Os preços orçados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

20-B.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

(...)

1.1.3. A solicitação de reajuste formulada pela CONTRATADA, por meio do Ofício de 12/09/2022;

1.1.4. O decurso de 12 (doze) meses da data limite apresentação da proposta, considerado a partir de 14 de julho de 2021 (data da sessão pública do referido Pregão Eletrônico).

1.1.5. A constatação de que a concessão do reajuste, nos termos da legislação em vigor e das disposições do Edital e seus anexos, mantém as condições vantajosas de contratação estabelecidas originalmente no Contrato Administrativo nº 02/2022-MPC/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços referentes ao Contrato nº 02/2022 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), no período de **julho/2021 a junho/2022**, positivada em **11,9196%** (onze inteiros, nove mil cento e noventa e seis milésimos por cento) nesse período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Em decorrência do procedimento de reajuste a que alude a CLÁUSULA VIGÉSIMA B, os preços unitários referentes ao Contrato nº 02/2022-MPC/PA, passam a dispor da seguinte configuração:

| Especificação | A – Preço Unitário Original R\$ | B – Fator de Reajuste | C – Preço Unitário Reajustado R\$ | D – Diferença (C – A) R\$ |
|--|---------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e sustentação dos sistemas corporativos mantidos pelo Contratante | 302,50 | 1,119196 | 338,56 | 36,06 |

3.2. O preço unitário reajustado R\$ 338,56 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) pela quantidade contratada de 2.000 (duas mil) unidades, totalizará R\$ 677.120,00 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

4.1. Ao proceder a cobrança dos valores referentes ao Contrato Administrativo nº 02/2022-MPC/PA, a **CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura e recibo em separado**, para o valor do reajuste, com base na diferença exposta na cláusula terceira deste apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Belém/PA, 20 de outubro de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 22/2022 – MPC/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por meio de Cotação Eletrônica nº 07/2022/MPC/PA (processo PAE nº 2022/993180)

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (CNPJ 61.198.164/0001-60)

Objeto do Contrato: contratação de seguro para os 02 (dois) veículos oficiais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023

Valor Estimado do Contrato: R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 20/10/2022

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 866665

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022 – MPC/PA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 05.054.978/0001-50.

CONTRATADO: FIRST POINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 36.908.652/0001-76

OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de preços referentes ao Contrato nº 03/2022 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), no período de julho/2021 a junho/2022, positivamente em 11,9196% (onze inteiros, nove mil, cento e noventa e seis milésimos por cento) nesse período.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

ORDENADOR: Patrick Bezerra Mesquita - PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 866683

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022 – MPC/PA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 05.054.978/0001-50.

CONTRATADO: EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 07.178.322/0001-74

OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de preços referentes ao Contrato nº 02/2022 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), no período de julho/2021 a junho/2022, positivamente em 11,9196% (onze inteiros, nove mil cento e noventa e seis milésimos por cento) nesse período.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

ORDENADOR: Patrick Bezerra Mesquita - PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 866681

DIÁRIA

PORTARIA Nº 488/2022/MPC/PA

O Secretário do Colégio de Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 119/2022/MPC/PA, de 29/03/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2022/1322621;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária em complementação à Procuradora de Contas DEÍLA BARBOSA MAIA, relativa ao afastamento necessário para o cumprimento de agenda institucional junto ao Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/10/2022, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio e da PORTARIA nº 484/2022/MPC/PA.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 20 de outubro de 2022.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Protocolo: 866766

Identificador de autenticação: A6BD9F1.3D16.FC0.48B56D2D83D184E9E7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/247939 Anexo/Sequencial: 250

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 486/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2022/1328052;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, instituída pela Lei Estadual nº 8.596, de 11/01/2018, aos servidores relacionados no Anexo, nos respectivos percentuais nela fixados, com efeitos de 19/10/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de outubro de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

PORTARIA Nº 486/2022/MPC/PA, de 19/10/2022.

ANEXO – GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8.596/2018

| SERVIDOR AVALIADO | GDP | | | | |
|-------------------------------------|-----|----|----|----|-------|
| | Q1 | Q2 | Q3 | Q4 | TOTAL |
| AKYSON FERREIRA DA SILVA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| ANA AMÉLIA BARROS MIRANDA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| ANA ROSA BASSALO CRISPINO | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| ARMANDO BARBOSA DA FONSECA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| BARBARA PINHEIRO AMANAJAS | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| BEATRIZ ABTIBOL DE OLIVEIRA | 25 | 20 | 25 | 0 | 70 |
| BRUNA ALINE BENTES DA COSTA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| BRUNO CUNHA WEYNE | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| CAMILA DA COSTA BARBOSA OLIVEIRA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOJA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| CAROLINA MARTINS VICTER | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| CEZAR BARROSO DOS SANTOS | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| CLÁUDIA GUERREIRO SALAME | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| CLÁUDIA RODRIGUES DA CUNHA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| DANIEL FERNANDES DA SILVA LEITÃO | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| DANIEL PAES RIBEIRO JUNIOR | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| DANIELA DE OLIVEIRA DANIELI | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| DARLAN DA COSTA REGO | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| DAVID BORGES REIS E SILVA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| ELELTON CHAVES COSTA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| ELTON JONAS PEREIRA DA SILVA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| ERIKA FEITOSA BENEVIDES | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| EVANDRO GUIMARÃES RIBEIRO | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| FÁBIO AUGUSTO MIRANDA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| FABIO COSTA LIMA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| FELIPE SILVA ARRIVABENE | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| FRANCILEI MARIA CONTENTE PINHEIRO | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| GABRIEL PONTES DOS SANTOS | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| GILMAR CARNEIRO GOMES | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| GILVANETE AZEVEDO FERREIRA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| HELIANA MARIA ROCHA MARTINS | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| IANNY PAMELLA RIBEIRO TOMAZ | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| ISABELLE BATISTA DE LEMOS | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| JAIR DIAS DA SILVA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| JOAO QUEMEL LIRA JUNIOR | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| JOSUÉ COSTA CORRÊA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| KAREN LOUREIRO LIMA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| LAÉRCIO DIAS FRANCO NETO | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| LAÍS TAPPEMBECK NORONHA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| LENA MARCIA DE OLIVEIRA CAMPOS | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| LIVIA RIBEIRO DA FONSECA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| LORENA MERGULHÃO CAVALCANTE | 25 | 20 | 25 | 0 | 70 |
| LUAN CHAVES SOBRINHO | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| LÚCIA HELENA LIMA COSTA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| LUIZA RIBEIRO DA FONSECA | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| OSVALDO VANDERLEY DE SOUSA JUNIOR | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| PRISCILA DE OLIVEIRA MATOS | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |
| RANIERI TELES VASCONCELOS | 25 | 20 | 25 | 30 | 100 |